



# Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

### ATOS DO PREFEITO

#### DECRETO Nº. 11.104, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017.

**“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMIF, EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLURB E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS”**

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, usando de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor e de acordo com a Lei Municipal nº. 4.639 – LOA 2017, de 28 de dezembro de 2016, e a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964,

**CONSIDERANDO** a Lei nº 4.649 de 13 de janeiro 2017 que estabelece critérios, níveis de segurança e eficácia ao regulamentar os Art. 6º e 7º da Lei Orçamentária Anual – LOA 2017.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar, alterando o orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMIF, Empresa Municipal de Limpeza Urbana - EMLURB e Fundo Municipal de Saúde - FMS, no valor de R\$ 229.000,00 (Duzentos e vinte e nove mil reais).

**Art. 2º** - Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica alterado ainda o Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto nº. 10.854 de 12 de janeiro de 2017.

**Art. 3º** - Os recursos compensatórios serão provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Iguaçu, 11 de outubro de 2017.

**ROGERIO MARTINS LISBOA**  
Prefeito

#### **ANEXO**

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU				
GABINETE DO PREFEITO				
ANEXO DO DECRETO Nº 11.104				
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMIF, Empresa Municipal de Limpeza Urbana - EMLURB e Fundo Municipal de Saúde - FMS.				
Descrição do Projeto/Atividade/ Operações Especiais	Nat. da Despesa	Fonte	Anular	Suplementar
03.01.04.122.5001.2001	4.4.90.61	00		150.000,00
05.01.04.129.5009.2012	3.3.90.39	00	50.000,00	
06.02.26.453.5023.2116	4.4.90.51	00	40.000,00	
10.01.04.122.5001.2001	3.3.90.92	00	25.000,00	
10.01.04.122.5001.2001	4.4.90.51	00	35.000,00	
62.01.04.122.5001.2001	3.1.90.91	00		79.000,00
62.01.28.846.5003.7005	4.6.90.71	00	79.000,00	
14.01.10.244.5071.1045	4.4.90.52	16		3.000.000,00
14.01.14.244.5071.1045	4.4.90.52	16	3.000.000,00	
<b>Total</b>			<b>229.000,00</b>	<b>229.000,00</b>

#### DECRETO Nº 11.094 DE 03 DE OUTUBRO DE 2017.

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

**CONSIDERANDO** que a Lei 4.219, de 14 de Janeiro de 2013 autorizou o remanejamento de cargos, através do Decreto, desde que não represente aumento de despesa.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterada a estrutura básica da SEMAS, na forma deste Decreto.

**Art. 2º** Ficam transformados, sem aumento de despesa e mantendo-se o atual ocupante, o cargo em comissão e a nomenclatura constante do Quadro abaixo:

QUADRO					
SEMAS	CARGO A SER TRANSFORMADO	SÍMBOLO	TRANSFORMAÇÃO	CARGO NOVO	SÍMBOLO
		Coordenador Técnico de Monitoramento Avaliação e Controle		CD	
	Coordenador Administrativo	CD		Coordenador de Compras e Suprimentos	CD
	Coordenador de Contratos e Convênios	CD		Coordenador de Controle Interno	CD
	Coordenador de Infância e Juventude	CD		Coordenador de Proteção Social Especial	CD
	Diretor de Vigilância Social	DAS II		Diretor do Cadastro Único e Bolsa Família	DAS II
	Diretor Técnico	DAS III		Assessor de Orçamento e Finanças	DAS III
	Coordenador Administrativo	CD		Coordenador da Proteção Social Básica	CD

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Iguaçu, 03 de Outubro de 2017.

#### **Republicado por ter saído com incorreção**

**ROGÉRIO MARTINS LISBOA**  
Prefeito

### SEMUS

A Comissão de Seleção do Edital do Processo Seletivo Simplificado de Contratação de Pessoal, por prazo determinado, publicada em 10 de abril de 2017, torna público o que se segue:

P006837	P006683	P001245	P006557	P006771	P006539
---------	---------	---------	---------	---------	---------

#### **1. SELEÇÃO**

Os candidatos que se encontram na relação de selecionados deverá apresentar as seguintes documentações abaixo listadas, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, na Sede da Secretaria Municipal de Administração (SEMAD), à Rua Drº Barros Junior, nº 385, Centro, Nova Iguaçu, de 10 às 16h.

1.1 Os candidatos selecionados e convocados de acordo com publicação nos Atos oficiais deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração, no prazo estipulado, para efeito de contratação, devendo nesse ato entregar

os documentos abaixo relacionados, apresentando o original e 01 (uma) cópia:

- Diploma de conclusão com habilitação para a vaga pretendida ou Certidão de Conclusão de Curso;
- Declaração de experiência profissional em papel timbrado e/ou Carteira de Trabalho;
- Não ter sofrido a penalidade de demissão “a bem do serviço público” nas esferas: Federal, Estadual ou Municipal da Administração Direta ou Indireta;
- Comprovante de carga horária do CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde atualizado (Base Nacional);
- RG e CPF;
- Título de Eleitor e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
- Certificado de Reservista, para o sexo masculino;
- Comprovante de residência atualizado;
- Atestado de saúde física e mental;

1.2 No ato da convocação o candidato que não apresentar os documentos dispostos no item acima será eliminado do processo seletivo.

1.3 As declarações ou certidões apresentadas deverão ser originais, respeitando a data de expedição não superior a 01 (um) ano, para as certidões, e não superior a 30 (trinta) dias, no caso das declarações.

#### **2. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**

O não cumprimento de qualquer solicitação constante no item 1.1 e 1.3 torna o candidato eliminado do Processo Seletivo Simplificado de Contratação de Pessoal, por prazo determinado.

#### **Comissão de Seleção**

**VALÉRIA BOECHATCHAVES BERTOLINI**, matrícula nº 60/699.032-9;  
**RICARDO MARTINS RIBEIRO**, matrícula 60/716.159-9  
**PRISCILLA DE SÁ GONÇALVES RODRIGUES**, matrícula nº 60/705.598-1.

Nova Iguaçu, 11 de outubro de 2017.

**HILDOBERTO CARNEIRO DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Saúde  
Matr. 60/715468-5

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO:** 2017/021.130

**CONTRATO:** 017A/SEMUS/2017

**PARTES:** MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU e AJB TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE LANCHES, MATERIAIS DE CONSUMO E MATERIAL GRÁFICO, NECESSÁRIOS PARA MONTAGENS DOS POSTOS DE VACINAÇÃO E ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES QUE ATUARÃO NO DIA DA CAMPANHA DE VACINAÇÃO ANTIRRÁBICA ANIMAL DO NÚCLEO DE VIGILÂNCIA DAS ZOOSE

**PRAZO:** 30(trinta) dias a contar da data da assinatura.

**DATA DA ASSINATURA:** 11/10/2017

**VALOR:** R\$ 94.614,50 (noventa e quatro mil seiscentos e quatorze reais e cinquenta centavos)



# Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

**FONTE DE RECURSOS:** 22 – RECURSOS DO FMS  
**ELEMENTO DE DESPESA Nº:** 3.3.90.30.00  
**PROGRAMA DE TRABALHO Nº:** 10.305.5065.2096  
**NOTA DE EMPENHO:** 1000/2017 e 1001/2017  
**FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Decreto Municipal nº 10.662/2016.

Nova Iguaçu – RJ, 11 de Outubro de 2017.

**Hildoberto Carneiro de Oliveira**  
 Secretário Municipal de Saúde  
 Mat. PCNI/SEMUS 60/715.468-5

### EXTRATO DE CONTRATO

**PROCESSO:** 2017/021.130  
**CONTRATO:** 017B/SEMUS/2017  
**PARTES:** MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU e REAL ARTES GRAFICAS LTDA ME  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE LANCHES, MATERIAIS DE CONSUMO E MATERIAL GRÁFICO, NECESSÁRIOS PARA MONTAGENS DOS POSTOS DE VACINAÇÃO E ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES QUE ATUARÃO NO DIA DA CAMPANHA DE VACINAÇÃO ANTIRRÁBICA ANIMAL DO NÚCLEO DE VIGILÂNCIA DAS ZOOSES  
**PRAZO:** 30(trinta) dias a contar da data da assinatura.  
**DATA DA ASSINATURA:** 11/10/2017  
**VALOR:** R\$ 205.850,00 (Duzentos e cinco mil e oitocentos e cinquenta reais)  
**FONTE DE RECURSOS:** 22 – RECURSOS DO FMS  
**ELEMENTO DE DESPESA Nº:** 3.3.90.39.00  
**PROGRAMA DE TRABALHO Nº:** 10.305.5065.2096  
**NOTA DE EMPENHO:** 1002/2017  
**FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Decreto Municipal nº 10.662/2016.

Nova Iguaçu – RJ, 11 de Outubro de 2017.

**Hildoberto Carneiro de Oliveira**  
 Secretário Municipal de Saúde  
 Mat. PCNI/SEMUS 60/715.468-5

### EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO

**PROCESSO:** 2014/398.737  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº:** 051/ASSEJUR/2016  
**PARTES:** MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU e EMPRESA IMAGEMAX SERVIÇOS TÉCNICOS EM RAIOLÓGIA LTDA  
**OBJETO:** PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 051/ASSEJUR/2016, QUE TRATA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARALOCUÇÃO COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE EQUIPAMENTO DIGITALIZADOR MONOCASSETE DE IMAGEM, INCLUINDO TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS E PERFEITA EXECUÇÃO DO SERVIÇO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS CLÍNICAS DA FAMÍLIA 24 HORAS PATRÍCIA MARINHO, COMENDADOR SOARES, E AUSTIN.  
**VALOR:** R\$ 621.576,00 (Seiscentos e vinte e um mil, quinhentos e setenta e seis reais)

**PRAZO:** 12 (doze) meses a contar de 05 de setembro de 2017  
**FONTE DE RECURSO:** 22 – RECURSOS DO FMS  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00  
**PROGRAMA DE TRABALHO:** 10.302.5068.2103  
**NOTA DE EMPENHO:** 830/2017  
**FUNDAMENTO:** Consubstanciado no Decreto Municipal nº 10.662/2016 e pelas normas gerais constantes da Lei Federal nº. 8.666/1993.  
**DATA DA ASSINATURA:** 05 de setembro de 2017.  
 OMITIDO EM 05 de Outubro de 2017

Nova Iguaçu, 05 de Outubro de 2017.

**Hildoberto Carneiro de Oliveira**  
 Secretário Municipal de Saúde  
 Mat. PCNI/SEMUS 60/715.468-5

### SEMIF

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**PROCESSO:** 2015/122.666  
**TERMO ADITIVO:** 005  
**CONTRATO:** 051/CPL/2016  
**PARTES:** MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU E R.S. RADIER ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.  
**OBJETO:** FORMALIZAÇÃO DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 051/CPL/2016, QUE TRATA DA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DA QUADRA PEQUENA NA E.M. VEREADOR HÉLCIO CHAMBARELLI.  
**PRAZO:** 90 (NOVENTA) DIAS, A CONTAR DE 13/10/2017.  
**FUNDAMENTO:** LEI FEDERAL N.º 8.666/1993, O DECRETO MUNICIPAL N.º 10.662/2016 E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.  
**DATA DA ASSINATURA:** 09 DE OUTUBRO DE 2017.

**CLEIDE DE OLIVEIRA MOREIRA**  
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMIF

### SEMTMU

### - PORTARIA DE INTERDIÇÃO N.º 281/ SEMTMU / 2017 - "Interdita Ruas"

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais, e;

**CONSIDERANDO** a solicitação formulada no Processo N.º 2017/036669, cujo teor diz respeito à interdição de trânsito no dia 12 de outubro de 2017 nos horários das 17:00 h às 19:00 h, para realização do evento "Dia das Crianças", no bairro Centro, nesta Cidade;

**CONSIDERANDO** a Resolução Nº 001 de 07/03/2014, da Secretaria de Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana

– SEMTMU, que normatiza os Procedimentos para o exercício das atividades de Apoio ao Tráfego em Logradouros Públicos do Município de Nova Iguaçu;

**CONSIDERANDO** que a referida interdição não influenciará no tráfego de veículos do sistema de transportes coletivos;

### RESOLVE:

**ART. 1º** - Interditar, em meia pista e de forma intermitente, o tráfego de veículos, nos dias e horários supramencionados, na Rua Enéias Martins, entre as Ruas Cel. Francisco Soares e a Rua Dr. Luís Guimarães, devendo o trânsito voltar às condições normais à medida que transcorra o evento;

**ART. 2º** - Que, conforme o parágrafo 1º do artigo 95 da Lei 9.503/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, fica o solicitante responsável pela sinalização do trânsito, visando à segurança e a orientação dos motoristas;

**ART. 3º** - Fica a cargo do organizador do evento, solicitar o apoio do 20º BPMERJ, Corpo de Bombeiros, Defesa Civil e Supervisão de Ordem Urbana;

**ART. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor e produzirá efeitos a partir do dia e hora iniciais supracitados.

Afixe-se e cumpra-se.

Nova Iguaçu, 09 de Outubro de 2017.

**HERVAL BARROS DE SOUZA**  
 Secretário Municipal de Transporte,  
 Trânsito e Mobilidade Urbana  
 Mat. 60/715.442-0

### - PORTARIA DE INTERDIÇÃO N.º 284/ SEMTMU / 2017 - "Interdita Ruas"

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais, e;

**CONSIDERANDO** a solicitação formulada no Processo N.º 2017/035828, cujo teor diz respeito à interdição de trânsito nos dias 12, 13, 14 e 15 de outubro de 2017 nos horários das 18:00 h às 02:00 h, para realização do evento "Festa do dia das Crianças" no bairro Posse, nesta Cidade;

**CONSIDERANDO** a Resolução Nº 001 de 07/03/2014, da Secretaria de Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana – SEMTMU, que normatiza os Procedimentos para o exercício das atividades de Apoio ao Tráfego em Logradouros Públicos do Município de Nova Iguaçu;

**CONSIDERANDO** que a referida interdição não influenciará no tráfego de veículos do sistema de transportes coletivos;

### RESOLVE:

**ART. 1º** - Interditar, de forma intermitente, o tráfego de



# Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

veículos, nos dias e horários supramencionados, na Rua Plínio Carneiro Jordão, entre as Ruas Polar e João Venâncio de Figueiredo, devendo o trânsito voltar às condições normais à medida que transcorra o evento;

**ART. 2º** - Que, conforme o parágrafo 1º do artigo 95 da Lei 9.503/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, fica o solicitante responsável pela sinalização do trânsito, visando à segurança e a orientação dos motoristas;

**ART. 3º** Fica a cargo do organizador do evento, solicitar o apoio do 20º BPMERJ, Corpo de Bombeiros, Defesa Civil e Supervisão de Ordem Urbana;

**ART.4º** - Esta Portaria entrará em vigor e produzirá efeitos a partir do dia e hora iniciais supracitados.

Afixe-se e cumpra-se.

Nova Iguaçu, 10 de Outubro de 2017.

**HERVAL BARROS DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Transporte,  
Trânsito e Mobilidade Urbana  
Mat. 60/715.442-0

**- PORTARIA DE INTERDIÇÃO N.º 285/ SEMTMU / 2017 -  
"Interdita Ruas"**

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais, e;

**CONSIDERANDO** a solicitação formulada no Processo N.º2017/039449, cujo teor diz respeito à interdição de trânsito no dia 12 de outubro de 2017 nos horários das 09:00 h às 17:00 h, para realização do evento "**Festa do dia das Crianças**", no bairro Austin, nesta Cidade; **CONSIDERANDO** a Resolução N° 001 de 07/03/2014, da Secretaria de Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana – SEMTMU, que normatiza os Procedimentos para o exercício das atividades de Apoio ao Tráfego em Logradouros Públicos do Município de Nova Iguaçu;

**CONSIDERANDO** que a referida interdição não influenciará no tráfego de veículos do sistema de transportes coletivos;

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - Interditar, de forma intermitente, o tráfego de veículos, nos dias e horários supramencionados, na Rua Maria Loureiro de Oliveira, entre a Est. Luiz Mário da Rocha Lima e a Av. dos Inconfidentes, devendo o trânsito voltar às condições normais à medida que transcorra o evento;

**ART. 2º** - Que, conforme o parágrafo 1º do artigo 95 da Lei 9.503/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, fica o solicitante responsável pela sinalização do trânsito, visando à segurança e a orientação dos motoristas;

**ART. 3º** - Fica a cargo do organizador do evento, solicitar o apoio do 20º BPMERJ, Corpo de Bombeiros, Defesa Civil e Supervisão de Ordem Urbana;

**ART.4º** - Esta Portaria entrará em vigor e produzirá efeitos a partir do dia e hora iniciais supracitados.

Afixe-se e cumpra-se.

Nova Iguaçu, 10 de Outubro de 2017.

**HERVAL BARROS DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Transporte,  
Trânsito e Mobilidade Urbana  
Mat. 60/715.442-0

**- PORTARIA DE INTERDIÇÃO N.º 286/ SEMTMU / 2017 -  
"Interdita Ruas"**

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais, e;

**CONSIDERANDO** a solicitação formulada no Processo N.º2017/0399521, cujo teor diz respeito à interdição de trânsito no dia 13 de outubro de 2017 nos horários das 18:00 h às 22:00 h, para realização do evento "**Procissão da Festa de Nossa Senhora Aparecida**", no bairro Centro, nesta Cidade;

**CONSIDERANDO** a Resolução N° 001 de 07/03/2014, da Secretaria de Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana – SEMTMU, que normatiza os Procedimentos para o exercício das atividades de Apoio ao Tráfego em Logradouros Públicos do Município de Nova Iguaçu;

**CONSIDERANDO** que a referida interdição não influenciará no tráfego de veículos do sistema de transportes coletivos;

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - Interditar, de forma intermitente, o tráfego de veículos, nos dias e horários supramencionados, nas Ruas Getúlio Vargas, Cap. Gaspar Soares, Dr. Moacir Marques Morado, Alfredo Soares, Dr. Thibau, Mario Guimaraes, Herculano de Matos, Alfredo Soares e Humberto Gentil Barone, devendo o trânsito voltar às condições normais à medida que transcorra o evento;

**ART. 2º** - Que, conforme o parágrafo 1º do artigo 95 da Lei 9.503/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, fica o solicitante responsável pela sinalização do trânsito, visando à segurança e a orientação dos motoristas;

**ART. 3º** - Fica a cargo do organizador do evento, solicitar o apoio do 20º BPMERJ, Corpo de Bombeiros, Defesa Civil e Supervisão de Ordem Urbana;

**ART.4º** - Esta Portaria entrará em vigor e produzirá efeitos a partir do dia e hora iniciais supracitados.

Afixe-se e cumpra-se.

Nova Iguaçu, 10 de Outubro de 2017.

**HERVAL BARROS DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Transporte,  
Trânsito e Mobilidade Urbana  
Mat. 60/715.442-0

**- PORTARIA DE INTERDIÇÃO N.º 287/ SEMTMU / 2017 -  
"Interdita Ruas"**

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais, e;

**CONSIDERANDO** a solicitação formulada no Processo N.º2017/039493, cujo teor diz respeito à interdição de trânsito nos dias 12, 13, 14 e 15 de outubro de 2017 nos horários das 18:00 h às 02:00 h, para realização do evento "**Festa**" no bairro Jardim Paraíso, nesta Cidade;

**CONSIDERANDO** a Resolução N° 001 de 07/03/2014, da Secretaria de Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana – SEMTMU, que normatiza os Procedimentos para o exercício das atividades de Apoio ao Tráfego em Logradouros Públicos do Município de Nova Iguaçu;

**CONSIDERANDO** que a referida interdição não influenciará no tráfego de veículos do sistema de transportes coletivos;

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - Interditar, de forma intermitente, o tráfego de veículos, nos dias e horários supramencionados, na Rua Rubi, entre as Ruas Safira e a Esmeralda, devendo o trânsito voltar às condições normais à medida que transcorra o evento;

**ART. 2º** - Que, conforme o parágrafo 1º do artigo 95 da Lei 9.503/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, fica o solicitante responsável pela sinalização do trânsito, visando à segurança e a orientação dos motoristas;

**ART. 3º** - Fica a cargo do organizador do evento, solicitar o apoio do 20º BPMERJ, Corpo de Bombeiros, Defesa Civil e Supervisão de Ordem Urbana;

**ART.4º** - Esta Portaria entrará em vigor e produzirá efeitos a partir do dia e hora iniciais supracitados.

Afixe-se e cumpra-se.

Nova Iguaçu, 10 de Outubro de 2017.

**HERVAL BARROS DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Transporte,  
Trânsito e Mobilidade Urbana  
Mat. 60/715.442-0

**- PORTARIA DE INTERDIÇÃO N.º 288/ SEMTMU / 2017 -  
"Interdita Ruas"**

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais, e;

**CONSIDERANDO** a solicitação formulada no Processo N.º769/2017, cujo teor diz respeito à interdição de trânsito no dia 13 de outubro de 2017 nos horários das 07:30 h às 15:00 h, para realização do evento "**Operação Emergencial de Suspensão de Árvore**" no bairro Centro, nesta Cidade;



# Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

**CONSIDERANDO** a Resolução N° 001 de 07/03/2014, da Secretaria de Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana – SEMTMU, que normatiza os Procedimentos para o exercício das atividades de Apoio ao Tráfego em Logradouros Públicos do Município de Nova Iguaçu;

**CONSIDERANDO** que a referida interdição não influenciará no tráfego de veículos do sistema de transportes coletivos;

**RESOLVE:**

**ART. 1°** - Interditar, em meia pista e de forma intermitente, o tráfego de veículos, nos dias e horários supramencionados, na Rua Otávio Tarquino, entre as Ruas Peru e a Brasil, devendo o trânsito voltar às condições normais à medida que transcorra o evento;

**ART. 2°** - Que, conforme o parágrafo 1° do artigo 95 da Lei 9.503/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, fica o solicitante responsável pela sinalização do trânsito, visando à segurança e a orientação dos motoristas;

**ART. 3°** - Fica a cargo do organizador do evento, solicitar o apoio do 20° BPMERJ, Corpo de Bombeiros, Defesa Civil e Supervisão de Ordem Urbana;

**ART. 4°** - Esta Portaria entrará em vigor e produzirá efeitos a partir do dia e hora iniciais supracitados.

Afixe-se e cumpra-se.

Nova Iguaçu, 11 de Outubro de 2017.

**HERVAL BARROS DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Transporte,  
Trânsito e Mobilidade Urbana  
Mat. 60/715.442-0

**- PORTARIA DE INTERDIÇÃO N.º 289/ SEMTMU / 2017 -**  
"Interdita Ruas"

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais, e;

**CONSIDERANDO** a solicitação formulada no Processo N.º 2017/039799, cujo teor diz respeito à interdição de trânsito nos dias 14 de outubro de 2017 nos horários das 08:00 h às 18:00 h, para realização do evento "Festa Infantil" no bairro Jardim Posse, nesta Cidade;

**CONSIDERANDO** a Resolução N° 001 de 07/03/2014, da Secretaria de Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana – SEMTMU, que normatiza os Procedimentos para o exercício das atividades de Apoio ao Tráfego em Logradouros Públicos do Município de Nova Iguaçu;

**CONSIDERANDO** que a referida interdição não influenciará no tráfego de veículos do sistema de transportes coletivos;

**RESOLVE:**

**ART. 1°** - Interditar, de forma intermitente, o tráfego de

veículos, nos dias e horários supramencionados, na Rua Eduardo Fernandes, entre a Av. Antônio Cunha e a Rua Leopoldo Machado, devendo o trânsito voltar às condições normais à medida que transcorra o evento;

**ART. 2°** - Que, conforme o parágrafo 1° do artigo 95 da Lei 9.503/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, fica o solicitante responsável pela sinalização do trânsito, visando à segurança e a orientação dos motoristas;

**ART. 3°** - Fica a cargo do organizador do evento, solicitar o apoio do 20° BPMERJ, Corpo de Bombeiros, Defesa Civil e Supervisão de Ordem Urbana;

**ART. 4°** - Esta Portaria entrará em vigor e produzirá efeitos a partir do dia e hora iniciais supracitados.

Afixe-se e cumpra-se.

Nova Iguaçu, 11 de Outubro de 2017.

**HERVAL BARROS DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Transporte,  
Trânsito e Mobilidade Urbana  
Mat. 60/715.442-0

**PREVINI**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**  
**O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU – PREVINI** convoca os beneficiários relacionados abaixo para comparecerem pessoalmente ou na pessoa de seu representante legal ao endereço, Rua Antenor de Moura Raunhetti, 95 – Térreo – Setor de Protocolo - Bairro da Luz, Nova Iguaçu, no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da data desta publicação,

para tomar ciência em seus respectivos processos.

Matricula	Nome	Processo nº
6992440	ANA LIVIA DE ALMEIDA MOTTA	2015/04/280
6921290	ANA VALESCA DA COSTA FERRAZ	2003/09/000389
0000000	ERICA RODRIGUES DE ALMEIDA	2017/09/804

**Marcello Raymundo de Souza Cardoso**  
Diretor de Benefícios  
Matr. 11/100.028-3  
PREVINI

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU – PREVINI**, convoca os beneficiários relacionados abaixo para comparecerem pessoalmente ou na pessoa de seu representante legal ao endereço, Rua Antenor de Moura Raunhetti, 95 – Térreo – Setor de Protocolo - Bairro da Luz, Nova Iguaçu, no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da data desta publicação, para que, ante os indícios de acumulação de ilegal de cargos apurados em processos administrativos, apresente defesa escrita ou opção por um dos cargos acumulados.

Matricula	Nome	Processo nº
6882971	HELAINY MOREIRA RAMOS	2017/07/589
6729172	HELAINY MOREIRA RAMOS	2017/07/589
6677322	CELSON DA CONCEIÇÃO MOSCIARO	2017/10/870

**Marcello Raymundo de Souza Cardoso**  
Diretor de Benefícios  
Matr. 11/100.028-3  
PREVINI

**ESTIMULE**  
**o seu filho**  
**a LER!**

**ISSO É**  
**EDUCAÇÃO**